PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 8 2

de 02 de junho de 1.980

Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$930.000,00 que especifica.

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar de Cr930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

2.1.- GABINETE
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31300307020 Serviços de Terceiros e Encargos
Outros Serviços e encargos..... Cr 80.000,00

7.1.- ENSINO DE 1º GRÁU
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200842188 Material de Consumo..... Cr 100.000,00

7.2.- ESTÁDIO MUNICIPAL
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110846224 Obras e Instalações..... Cr 120.000,00

9.1.- S A Ú D E
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31311375428 Remuneração de serviços pessoais..... Cr 280.000,00

9.3.-SISTEMAS DE ESGOTOS
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41101376449 Obras e Instalações..... Cr 150.000,00

11.2.-RUAS E AVENIDAS
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41101691575 Obras e Instalaçõs..... Cr 200.000,00

TOTAL..... Cr 930.000,00

Artigo 2º- O prédito referido nesta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto pra o corrente e- exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 02 de junho de 1.980

JAMIL CALIL-Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal